



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

LEI Nº 376/2010

DATA: 20.10.2010

SUMULA: Altera a fonte de recurso e conta de Receita que trata o Art.4º e Art.5º da Lei Municipal 357/2010, onde abre Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de 420.483,00 (Quatrocentos e Vinte mil e quatrocentos e oitenta e três reais) Instalação da Clínica da Mulher e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

rt. 1º - Os artigos, 4º e 5º da Lei Municipal 357/2010, que Incluí no PPA, LDO E LOA a Instalação da Clínica da Mulher, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, no orçamento fiscal do município (Lei 338/2010), no valor de R\$ 420.483,00(Quatrocentos e vinte mil e quatrocentos e oitenta e três reais), para o cumprimento do Projeto relacionado nos arts. 2º e 3º da presente Lei, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10.301.00072-100	Construção da Clínica da Mulher	
Cat.Econ.	2605-4490.51.00.00	Obras e Instalações	R\$: 420.483,00
	31317	Convênio Clínica da Mulher	R\$: 420.483,00

Art. 5º - Conta de Receita em anexo e integrante desta Lei de acordo com o inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, a ocorrer na sub alínea 24720100000 – Bloco de Investimento na rede de serviços de saúde – Portaria nº204/2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2010.

Renato Tonidandel
Prefeito Municipal